



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0024378-54.2019.5.24.0036**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 12/12/2019

**Valor da causa:** R\$ 3.833,30

**Partes:**

**AUTOR:** CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

ADVOGADO: ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES

ADVOGADO: José Luiz Richetti

**RÉU:** ATTALICO MILANI

ADVOGADO: Daniel de Azevedo Dias

**LEILOEIRO:** GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE AMAMBAI  
**ATOrd 0024378-54.2019.5.24.0036**  
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL  
RÉU: ATTALICO MILANI

### EDITAL DE PRAÇA ELETRÔNICO

O(A) Doutor(a) **FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO**, Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Amambai.

Torna público que, o Leiloeiro Público Oficial, Sr GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, matrícula JUCEMS n. 026, nomeado por este Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação, através da internet (meio eletrônico) a quem maior lance oferecer, igual ou acima do valor da avaliação, **até o primeiro leilão eletrônico no dia 03/02/2021** e por qualquer preço, desde que não seja vil, **até o segundo leilão eletrônico no dia 5/2/2021, às 14h**, o bem abaixo relacionado, objeto de penhora no processo eletrônico no dia 5/2/2021, às 14h, em epígrafe

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Uma fração de terras do imóvel rural, denominado Fazenda Cachoeira (parte), equivalente a vinte hectares (20 ha), dentro dos limites e confrontações especificadas na matrícula nº. 136.899 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Dourados/MS, levando em consideração área nua, excluindo quaisquer benfeitorias, bem como área de reserva legal.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**DEPOSITÁRIO(A):** Carlos Alberto Milani

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber as ofertas de preço pelo(s) bem(ns) arrolado(s) neste Edital em seus endereços eletrônicos: <http://www.leiloesonlinems.com.br>, devendo os interessados, para tanto, efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, expedido pela leiloeira nomeada por este juízo.

Considerar-se-á vil o lance inferior a 50% do valor da avaliação na 2.ª Praça;

Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens ou remir a execução, deverá estar ciente de que:

1) À espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos;

2) A remição da execução se dará na forma do art. 826 do CPC c/c art. 13 da Lei n. 5.584/1970).

3) Parcelamento: Ocorrerá nos termos do Art. 166 do PGC/TRT24ª Região. Fica, desde já, esclarecido que o número de parcelas observará o valor de mercado do bem, limitado ao máximo de 06 parcelas.

As exceções quanto ao número de parcelas serão analisadas com o mesmo critério, ou seja, levando-se em consideração do valor de mercado do bem.

**Ônus do arrematante:** 1) comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o lance vencedor, e será paga pelo arrematante juntamente com o sinal de que trata o art. 888, §2º da CLT, salvo concessão do leiloeiro; 2) eventuais débitos de condomínio, luz e água em atraso, no caso de bens imóveis; 3) eventuais despesas com remoção e/ou desocupação de bens arrematados; 4) tributos cujo fato gerador ocorrer após a data da arrematação; 5) ficará a cargo do arrematante a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel que não esteja averbada na matrícula correspondente.

**Débitos tributários anteriores à arrematação:** a alienação estará livre de ônus fiscais e tributários, estando caracterizada como aquisição originária, de acordo com a previsão legal. Após a data da hasta pública, correrão por conta do arrematante as despesas relativas aos débitos tributários incidentes sobre a aquisição do bem.

**Ônus do executado:** pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou débito, o que for menor, a título de despesas com promoção do leilão, no caso de suspensão do leilão ou remição da dívida, acordo, desistência da execução, renúncia e remissão.

**Prazo para embargos à arrematação:** início no primeiro dia útil após a arrematação ou adjudicação.

**Venda Direta:** Caso resulte negativo o leilão, tendo em vista o disposto no Art. 880 do CPC, de aplicação subsidiária nesta Especializada por força do Art. 769 da CLT, havendo aquiescência das partes, tácita ou expressa, ficara a Leiloeira Oficial autorizada, nos 60 (sessenta) dias que sucedê-lo, a proceder a **VENDA DIRETA** dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, nas mesmas condições observadas no segundo leilão, ficando intimada de que, não havendo manifestação da partes, no prazo de 05 dias da intimação do leilão, o silêncio será considerado como autorização para venda direta.

Nas hipóteses de intimação pessoal, caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra por meio da publicação do presente edital.

AMAMBAI/MS, 18 de janeiro de 2021.

FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: FATIMA REGINA DE SABOYA SALGADO - Juntado em: 18/01/2021 13:27:57 - b5ca6eb  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21011513211473500000017426677?instancia=1>  
Número do processo: 0024378-54.2019.5.24.0036  
Número do documento: 21011513211473500000017426677